

Participação da sociedade civil na formulação e implementação das políticas públicas em Moçambique: oportunidades e progressos

António José Mathonhane *

ORCID iD <https://orcid.org/0009-0009-9377-5684>

RESUMO

O presente artigo tem como tema, "Participação da sociedade civil na formulação e implementação das políticas públicas em Moçambique: oportunidades e progressos". É elaborado no âmbito de conclusão do módulo, "Governança e poder local". O mesmo tem como objectivo analisar as oportunidades e progressos alcançados em Moçambique com vista a permitir a participação da sociedade civil na formulação e implementação das políticas públicas ou nos processos governativos. Para tal, recorreu-se a revisão bibliográfica, documental e a entrevistas a alguns gestores das Organizações da Sociedade Civil Moçambicana. Quanto a natureza é qualitativa, feita a pesquisa concluiu-se, que a aprovação da Constituição da República de 1990, criou oportunidades para a participação das organizações da sociedade civil nos processos de formulação e implementação das políticas públicas, no entanto o envolvimento destes ainda é muito fraco, pois, os gestores governamentais desconfiam dos objectivos destes. Nos casos em que são envolvidas, é só para o cumprimento da lei ou as exigências dos parceiros de cooperação. E termos de progressos, nos últimos tempos, tem havido alguns avanços, mas também retrocessos na participação das OSC, devido ao fechamento do governo bem como as fracas capacidades da SC em termos de capacidades humana material, financeira e tecnológica.

PALAVRAS-CHAVE

Sociedade Civil; Políticas Públicas; Participação

Participation of civil society in the formulation and implementation of public policies in Mozambique: opportunities and progress

ABSTRACT

This article has as theme, "Participation of civil society in the formulation and implementation of public policies in Mozambique: opportunities and progress". It is elaborated in the context of the conclusion of the module, "Governance and Local Power". The objective is to analyse the opportunities and progresses achieved in Mozambique in order to allow the participation of civil society in the formulation and implementation of public policies or in the governing processes. To this end, a bibliographical and documentary review was used, as well as interviews with some managers of Mozambican Civil Society Organisations. The research concluded that the approval of the Constitution of the Republic in 1990 created opportunities for the participation of civil society organisations in the processes of formulation and implementation of public policies. In cases where they are involved, it is only to comply with the law or the requirements of the cooperation partners. In terms of progress, in recent times there has been some progress, but also setbacks in CSO participation, due to the government's closure as well as the

* Assistente Universitário, Escola Superior de Jornalismo, Delegação Académica de Manica. Mestrando em Gestão de Projectos de Desenvolvimento pela Universidade Católica de Moçambique, Faculdade de Gestão de Recursos Naturais e Mineralogia- Tete. Email: amathonhane@gmail.com

weak capacities of civil society in terms of human, material, financial and technological capacities.

KEYWORDS

Civil Society; Public Policies; Participation

Kulhengela ka mintlawwa yakombisa xitshungu le kuyakeni nile kusimekeni ka vutongi bza mintirhu leyi yipfunaka xitshungu tikweni ra Musambiki: Mikhandlu ni vuphokophele

Tsalwa leri rini nhlokomhaka leyi, “Kulhengela ka mintlawwa yakombisa xitshungu le kuyakeni nile kusimekeni ka vutongi bza mintirhu leyi yipfunaka xitshungu tikweni ra Musambiki: Mikhandlu ni vuphokophele”. Ntirhu lowu wuyendliwe ndzeni ka makungu ya kupfala xiyenge xa wujondzi, “Vufumi ni vuhosi bza miganga” Wona wukongoma kuxopaxopa mikhandlu ni vuphokopheli lezikumiweke tikweni ra Musambiki kupfumeleleni ka kuva Mintlawwa Yokombisa Xitshungu yihlengela kuvumbeni ni le kusimekeni ka makungu ya vufumi. Mihlamuselo leyitirhisiweke kutsaleni ka tsalwa leri yikoliwe ka mabukwini, ka madukumentu nakona kuyendliwe xivutisela lexiyendliweke vatongi va Mintlawwa Yokombisa Xitshungu, vangali van’wani, aMusambiki. Jondzo yilandze mayendlela ya ribumabumeli, ewugan’wini ka jondzo kovoneke lesvaku vumbiwo wa tiko lowo wukhandzisiweke hi lembe ra 1990, wupfule mukhandlu akuva Mintlawwa Yokombisa Xitshungu yihlengela ka makungu ya kuvumba ni kusimeka makungu ya vutongi bza mintirhu leyi yipfunaka xitshungu, kambe kuhlengela ka mitlawwa leyi kahari kutsongo, hikola ka kuve vatongi va mintirhu ya Mfumu vahani kungatshembi mayelanu ni mitlawwa leyi. Loku Mintlawwa Yokombisa Xitshungu yirhambiwa kuva yihlengela, sviyendliwa ntsena hikulandza nawu kumbe hi kusindzisiwa hi vaseketeli. Mayelanu ni phokophelo, kuvoniwa lesvaku kuni mphokophelo wokarhi, kambe kuni kutlhelela ndzhaku ka kuhlengela ka Mintlawwa Yokombisa Xitshungu, hikola ka kuva Mfumu ungapfuli mukhandlu, ni kukala ka ntamu ndzeni ka Mintlawwa Yokombisa Xitshungu, mayelanu ni vatirhi, svitirhu, timale ni vutshila.

MARITO-NKOKA / MARITO-KHIYA:

Mintlawwa Yokombisa Xitshungu; Vutongi Bza Mintirhu Leyi Yipfunaka Xitshungu; Vuhlengeli.

Contextualização

As organizações da sociedade civil são entidades constituídas por cidadãos e têm com objectivo influenciar nos processos governativos, através de acções e estratégias estabelecidos pela legislação bem como aquelas que foram estabelecidas e desenvolvidas por estas ao longo da sua existência. Em Moçambique, a participação (envolvimento) das organizações da sociedade civil na formulação das políticas públicas, começa nos inícios dos anos 1990 e é estabelecido pela nova Constituição, que abre espaço para constituição das organizações sociais e a democratização do país, onde os cidadãos passaram a serem responsáveis pela escolha dos dirigentes, através do sufrágio eleitoral universal e seu representantes nos órgãos de tomada de decisões, como é o caso da Assembleia da República. Também estabeleceu os processos de

António José Mathonhane, *Participação da sociedade civil na formulação e implementação das ...* descentralização¹ da governação, permitindo deste modo que haja maior espaço para o envolvimento das comunidades locais através das associações e outras formas de organização.

O processo de participação e reforçado no início dos anos 2000, com aprovação da Lei 8/2003 e do decreto 11/2005, (Lei e regulamento que criam os Órgãos Locais de Estado) que estabelecem que, estes devem envolver os cidadãos locais e outros actores sociais na planificação ou definição das políticas de desenvolvimento local. De referir que as Políticas públicas são acções ou estratégias definidas pelo governo visando criar o bem-estar dos cidadãos. Por outro lado a participação tem a ver com envolvimento de diferentes actores em uma acção.

A pesquisa tem como objectivo, analisar as oportunidades e progressos alcançados em Moçambique com vista a permitir a participação da sociedade civil na formulação e implementação das políticas públicas ou nos processos governativos. Em termos metodológicos, recorreu-se aos seguintes tipos de pesquisa: quanto a abordagem do problema foi qualitativo, quanto aos objectivos foi exploratório e descritivo, em relação aos procedimentos técnicos, foi bibliográfico e documental. Em relação aos métodos de abordagem, recorreu-se ao método hipotético dedutivo. Também foram entrevistados alguns gestores de OSC que atuam em Moçambique e a selecção destes foi por conveniência e acessibilidade.

O artigo apresenta a seguinte estrutura, primeira secção contextualização, objectivos, tipos e métodos de pesquisa. Segunda secção, problema de pesquisa e a pergunta de partida, em seguida, é apresentada a discussão teórica empírica, as conclusões e por fim as referências bibliográficas usadas na elaboração da pesquisa.

1 Apresentação do caso-problema

Os processos de descentralização iniciados nos finais dos anos 1980 e início de 90 em Moçambique, tem como objectivo, aproximar o poder as comunidades e a possibilidade de as decisões ou políticas públicas inerente a governação e desenvolvimento local, sejam tomadas ao nível do local de implementação, isto é, tem em vista aproximar ou transferir o poder de tomar decisões antes centralizados para junto das comunidades locais.

Para além de aproximar o poder e processos de descentralização, o decreto 11/2005 que regulamenta a Lei dos Órgãos Locais de Estado, (Lei 8/2003), estabelece

¹ Transferência de autoridade e poder de decisão dos níveis superiores para os locais

que os órgãos locais de estados, devem estabelecer mecanismos ou abrir espaço para a participação das comunidades na definição de políticas públicas através de organismos estabelecidos como, conselhos consultivos, fóruns, comités locais bem como organizações da sociedade civil como forma de participação na governação local. Para garantir a participação activa da sociedade civil na definição e implementação das políticas públicas ao nível local, é papel dos órgãos descentralizados criarem condições para o envolvimento destes nesses processos.

No entanto, ao nível do país as organizações da sociedade civil ainda não conseguem participar de forma activa nos processos governativos. Esta situação é confirmada por (Cambrão, 2018), que considera que embora haja no país leis que abordam sobre mecanismos de participação das comunidades locais, através das associações (OSC²) e outros organismos, estes ainda enfrentam problemas de aceitação ou lhes falta capacidades para participarem activamente nos processos governativos. Sobre tudo quando se trata das associações locais (OCBs³). Dai que levanta-se a seguinte pergunta de pesquisa. Que oportunidades e progressos existem e que permitem o envolvimento das organizações da sociedade civil na definição e implementação das políticas públicas em Moçambique?



2.Revisão da literatura

O novo figurino de governação que iniciou em 1990 com o surgimento da segunda república, caracteriza-se pela descentralização dos processos governativos. Este novo figurino permite que os órgãos locais e vários actores de diversas áreas participem nos processos governativos, que antes estavam reservados ao poder político central. Foi neste contexto que surgiram várias organizações sociais e que têm participado de diferentes formas nos processos inerentes a formulação das políticas públicas, visando melhorar as condições de vida das comunidades onde encontram-se inseridas, e desta forma garantir o desenvolvimento das mesmas.

2.1.Sociedade civil

Após a proclamação da independência nacional, pouco tempo depois o país viveu um período de guerra que durou 16 anos e que culminou com assinatura dos Acordos de Roma em 1992. Devido aos problemas que muitas pessoas enfrentavam em diferentes

² Organizações da sociedade civil

³ Organizações comunitárias de base.

partes do país, e que o governo não estava em condições de resolver, surgiram muitas organizações sociais que lado a lado com o governo traçaram e implementaram estratégias para resolução desses problemas. Essas organizações sociais também são designadas por organizações da sociedade civil ou não governamentais, podendo ser nacionais ou estrangeiras.

Sociedade civil é definida como forma de organização dos cidadãos que não fazem parte do sector público e nem privado, geralmente através de associações. (Embaixada de França em Moçambique, 2005). No entanto Cambrão considera que existem também muitas organizações da sociedade civil que não tem base associativa, como são os casos de Liga dos Direitos Humanos (LDH), Centro de Integridade Pública (CIP), Instituto de Estudos Sociais Económicos (IESE), Mecanismo de Ajuda à Sociedade Civil (MASC), Observatório do Meio Rural, Justiça Ambiental, Grupo Moçambicana de Divida entre outras. Estas organizações têm se notabilizadas na defesa de assuntos de interesse da sociedade moçambicana em diferentes áreas.

2.2. Políticas públicas

Um dos principais objectivos dos órgãos governativos mundiais é criar o bem-estar das suas populações. Para tal, estes procuram definir varias estratégias ou acções (políticas públicas) visando alcançar esse desiderato. As políticas⁴ públicas definem acções para resolução de situações que colocam em causa o bem-estar das populações em diversas áreas. Através de criação de soluções que são encaminhadas para diferentes entidades governamentais para sua implementação como: educação, saúde, transporte, meio ambiente etc. Teixeira (2002, Apud Azevedo, Nhantumbo e Banze, 2017, p.198) consideram que “no desenvolvimento de qualquer actividade, num determinado espaço geográfico, faz-se necessário a existência de políticas públicas, pois elas ajudam a regular os conflitos entre diferentes interveniente sociais, que têm por natureza contradições de interesses que não se resolvem por si”.

Segundo Lopes (2002, Apud Adolfo, 2016, p.17) “políticas públicas são o conjunto de programas, acções e actividades desenvolvidas pelo Estado, directa ou indirectamente, com a participação de entidades públicas ou privadas”. Na mesma linha de pensamento MASC (2010) afirma que as políticas públicas têm em vista satisfazer os direitos e necessidades das populações ou grupo de pessoas específicas.

⁴ Política é um processo ideologicamente orientado para tomada de decisões, com a finalidade de se alcançar os objectivos ou satisfazer os interesses de um determinado grupo social (MASC S/D)

Para garantir a correcta formulação e implementação das políticas públicas, faz-se necessário envolver diferentes actores sociais, população local beneficiária, através das deferentes formas de organização ao nível local até as organizações da sociedade civil.

Políticas públicas são leis e estratégias criadas para beneficiarem uma população, onde são feitos planos de novos projectos em prol de melhoria que venham a beneficiarem economicamente uma sociedade, criando novas infra-estruturas, serviços, e contribuindo, sobretudo, na geração de emprego e na melhoria na vida social. (Araújo 2010 cit. em Azevedo, Nhantumbo & Banze. (2017, p.198).

Quadro 1: Tipos de políticas públicas

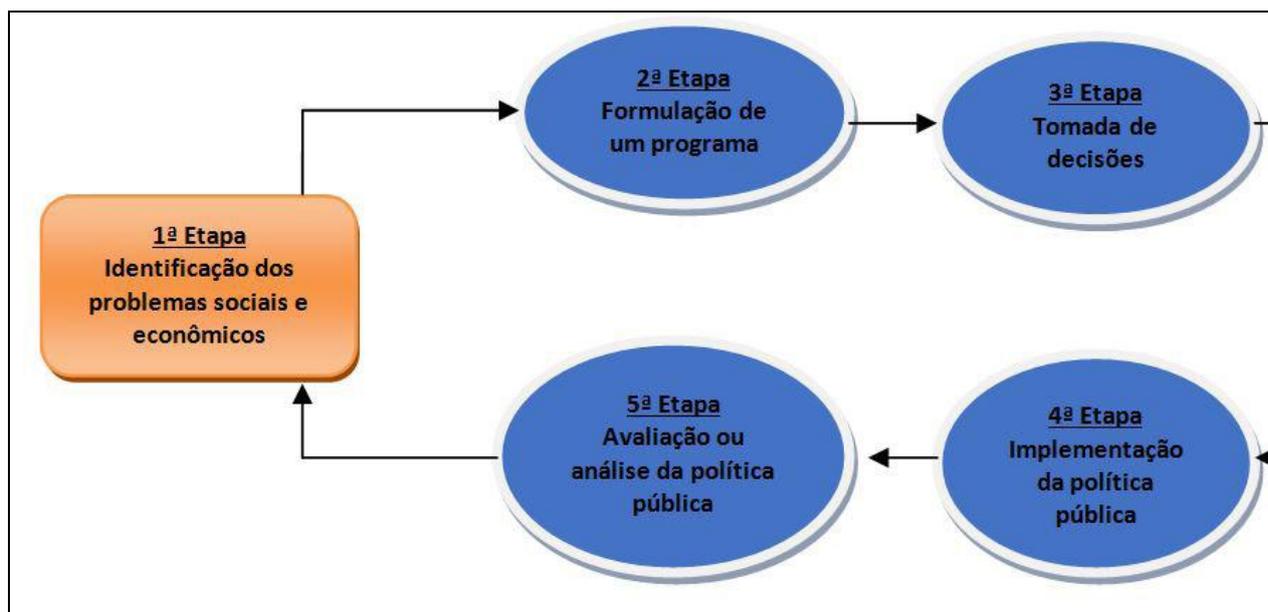
Tipos de políticas públicas	Objectivos	Exemplo
Políticas sectoriais	Regular a prestação de serviços ao nível de um determinado sector.	Sistema nacional de saúde; Sistema nacional de educação.
Políticas institucionais	Regular funcionamento instituição do Estado	Regulamento sobre gestão de fundo soberano.
Políticas macroeconómicas	Regular as actividades macroeconómica, regulamentar os rendimentos e despesas, visando a promoção do crescimento económico e estimular a criação do emprego.	A Política Fiscal em Moçambique: Determina o fundo de receitas e despesas do Estado, indica quanto o Estado dispõe para gastar em bens e serviços (construir escolas, postos de saúde etc.).
Planos nacionais de desenvolvimento	Projectos de mudanças que o governo pretende promover no país, num determinado período de tempo.	Plano Nacional para Desenvolvimento Sustentável 2015-2030 (PNDS) Plano Quinquenal do Governo.
Políticas reguladoras	Estabelecer normas e padrões em áreas socioeconómicos, (florestas, fauna bravia, ambiente poluição sonora etc.)	Política sobre a gestão ambiental nas zonas costeiras. A lei da terra.
Políticas globais e regionais	Estabelecer acordos regionais e internacionais que influenciam outras políticas adoptadas pelo governo.	Carta dos direitos humanos, Convenção Internacional dos Direitos da Criança, Política sobre a circulação de pessoas e bens na SADC.

Fonte: MASC (s/d)/ adaptado pelo autor

2.3.Ciclo de formulação e implementação das políticas públicas

As políticas Públicas definem os procedimentos e estratégias necessárias para a satisfação das demandas das populações de um determinado país, ou qualquer configuração geográfica de um país. Estando relacionado à tomada de decisões visando solucionar as necessidades das populações. Segundo De Tone (2016, cit. em Alcântara, 2021), a concepção de uma política pública, começa quando é identificada uma situação que exige a adopção de acções por parte do governo para a solução deste. Para Simione (2015) a formulação e implementação das políticas públicas envolve 5 estágios designados por Ciclo de formulação e implementação das políticas públicas, conforme a figura abaixo. Para MASC (2010), este processo envolve 6 estágios. Demanda (necessidade a ser atendida), estabelecimento (definição da agenda), formulação das políticas, tomada de decisão, implementação e avaliação /monitoria (p.45)

Figura 1: Esquema de representação das etapas do ciclo das políticas públicas.



Fonte: Simione (2015)

Primeira etapa- Identificação dos problemas sociais e económicas, este estágio, começa com identificação e selecção das necessidades e prioridades que exigem a intervenção do governo na definidas as políticas públicas. Envolve a participação de diferentes actores sociais de interesse.

Segunda etapa- Formulação de um programa, são identificadas as respostas ou soluções das necessidades que demandam as acções governativas, também são definidos os objectivos e metas a serem alcançadas através dessas acções.

Terceira etapa- Tomada de decisões, corresponde o estágio em que são escolhidas as alternativas interventivas do governo, também são definidos os recursos necessários para a concretização das acções escolhidas e prazos de intervenção. As acções interventivas podem ser transformadas em lei, decretos, resoluções, planos ou programas.

Quarta etapa- Implementação das políticas públicas, estágio em que coloca-se em acções as decisões tomadas, são executadas todas as acções necessárias para resolver o problema que levou a definição dessa política, com vista a criar um bem-estar ao grupo alvo.

Quinta etapa- Avaliação ou análise da política pública, aqui avalia-se o alcance das acções em relação ao problema identificado, são verificadas as forças e fraquezas das políticas públicas. Envolve a fiscalização do curso das acções pelo legislador e executivo. Embora este estágio seja colocado no fim, deve ocorrer ao longo de todo processo.

2.4.Participação

Com a introdução dos processos de descentralização, os governos locais passaram a ser responsáveis pela definição de políticas e estratégias de desenvolvimento local. A lei e o regulamento dos órgãos locais de estados (lei nº 8/2003 e decreto nº 11/2005 respectivamente), estabelecem que os governos locais devem criar mecanismo de envolvimento das comunidades locais (participação) nos processos de desenvolvimento local.

Participação pode ser entendida como acção ou efeito de tomar ou fazer parte em um evento. No âmbito político, participar significa capacidade de os cidadãos de um país ou região, fazerem parte ou estarem envolvidos nos processos políticos (nos processos eleitores e na tomada de decisões). A constituição da República de Moçambique, no artigo 270, número um, considera que “o objectivo de descentralização é organizar a participação dos cidadãos na solução dos problemas das próprias comunidades, de forma a promover o desenvolvimento local. O aprofundamento e a consolidação da democracia no quadro da unidade do Estado Moçambicano”. No número dois do mesmo artigo, considera que “ a descentralização apoia-se na iniciativa e na capacidade das populações actuarem em estreita colaboração com as organizações de participação dos cidadãos”. Sendo desta forma que as organizações da sociedade civil participam nos processos governativos.

MASC (2010) considera que o governo de Moçambique tem dado espaços para a participação da sociedade civil na formulação de alguns instrumentos orientadores das políticas públicas, como são os casos de Plano Quinquenal do Governo (PQG) e planos ou programas de desenvolvimento nacional. Como o PARPA⁵ II (2006 -2009), onde foi envolvida a sociedade civil nacional.

3. Metodologias

Para realização deste trabalho, recorreu-se a seguintes procedimentos metodológicos; quanto aos objectivos, a pesquisa foi cumulativamente, descritiva e exploratória, segundo Prodanov e Freitas (2013), na pesquisa descritiva, o pesquisador regista e descreve os factos observados sem no entanto interferir neles. Onde podem ser descritos as características da população ou fenómenos assim como estabelecer relações entre eles. A exploratória segundo os mesmos autores, tem como finalidade, proporcionar mais informações sobre o assunto em estudo. Neste contexto, primeiro para melhor aprofundamento do assunto em estudo, analisou-se algumas bibliografias, documentos e legislação relacionados aos mecanismos de participação da sociedade civil nos processos governativos em Moçambique. Quanto a abordagem do problema é qualitativa, pois baseou-se na compreensão, explicação e descrição dos mecanismos de participação da sociedade civil nos processos governativos. Segundo Zanella (2013), este tipo de pesquisa caracteriza-se por não utilizar instrumentos estatísticos na análise de dados.

Quanto a procedimentos, a pesquisa foi cumulativamente, bibliográfica, documental e de campo. A pesquisa bibliográfica consistiu na consulta de manuais publicados sobre o assunto em pesquisa. Na documental, foi consultado alguns documento que abordam sobre o mesmo assunto, e na pesquisa de campo, foram entrevistados três gestores (participantes) de algumas organizações da sociedade civil que operam em Moçambique para colher dados ou informações e que por questões éticas serão tratado por **PX, PY e PZ**.

3.1. Apresentação e análise de dados: Progressos e oportunidades para a participação da sociedade civil na formulação e implementação das políticas públicas em Moçambique.

O envolvimento da sociedade civil nos processos governativos em Moçambique é algo novo. Pois no período colonial havia limitações para constituição ou exercício de

⁵ Plano de Acção para a Redução da Pobreza Absoluta

associativismo, tendo acontecido o mesmo no período pós independência (1975 até finais da década de 80). Com a aprovação da Constituição de 1990, abre-se um novo capítulo para a participação activa do povo nos processos governativos. Primeiro com a introdução da democracia. “O povo moçambicano exerce o poder político através do sufrágio universal, directo, igual, secreto e periódico para a escolha dos seus representantes, por referendo sobre as grandes questões nacionais e pela permanente participação democrática dos cidadãos na vida da Nação” (CRM 2018 art.73).

A aprovação da lei das associações, Lei nº 8/91, alargou mais o espaço de participação dos cidadãos, através da constituição das associações. O processo de descentralização (aprovação da lei dos Órgãos Locais de Estado e o respectivo regulamento) é outro mecanismo que consolidou a participação das comunidades e organizações da sociedade civil nos processos governativos. Abrindo desta forma cada vez mais espaço para a participação da sociedade civil na formulação das políticas públicas.

Os instrumentos que abordam ou que abrem espaços para a participação da sociedade civil nos processos governativos, podem ser visto como oportunidades e progressos para a inclusão ou participação activa das organizações da sociedade civil, na formulação das políticas públicas que contribuem para o desenvolvimento da sociedade. A título de exemplo na elaboração do PARPA II, segundo Mulando (2007), desenvolveu-se um mecanismo de consultas substanciais entre o governo, organizações da sociedade civil e parceiros de cooperação internacionais, através de criação de grupos de trabalhos e temáticos onde foram discutidos conteúdos que fariam parte daquele instrumento.

Por outro lado, a *Joint*⁶ considera que “as OSC em Moçambique têm a liberdade de operar e intervir nas diferentes áreas de actividades desde que estas estejam em consonância com a Constituição da República” (p.26). Acrescenta ainda que “embora o quadro legal para a operação das OSC/associações em Moçambique esteja estabelecido, a sua implementação prática mostra que existe uma tendência de controlo das OSC por parte do Governo”. Dando exemplo de algumas situações em que os governos provinciais ou distritais intimidam ou bloqueiam as actividades das OSC.

Mulando (2007) considera que a dependência financeira (doadores externos) das OSC tem criado desconfiança da parte do governo como estando a seguir agendas dos doadores. Aliado ao facto de muitas vezes, a participação das OSC na formulação das políticas públicas ser exigência dos parceiros internacionais do governo (financiadores do

⁶ Liga de Organizações Não Governamentais em Moçambique

António José Mathonhane, *Participação da sociedade civil na formulação e implementação das ...* orçamento e de diferentes planos ou programas). Por outro lado, Homerim (2005 cit. em Cambão 2018), considera que as actividades das OSCs de âmbito social são aceites pelo governo e que têm merecido devida atenção e não acontece o mesmo quando as acções destes penetram na esfera política, nestes caso, o governo tem tido desconfiança, mostrando desta forma reserva. Para colher mais informações sobre a participação da OSC na Governação em particular as oportunidades e progressos registados, conversou-se com alguns gestores de OSC. Para **PX**⁷, o envolvimento da SC é algo novo e não conseguiu consolidar o espaço nos processos governativos:

Pelo seu histórico, notamos que as OSC surgem nos primórdios da década 1990 e têm enfrentado altos e baixos, recuos e avanços. A luta pela legitimidade do seu mandato por parte do poder do dia, e as lutas internas entre as OSC fazem dela um corpo de certa forma frágil e fácil de capturar. Todavia, tem um contributo muito alto no processo de influência nas políticas públicas. As OSC são parte daquilo a que se chama de quarto braço de governação e tem muita contribuição no processo de elaboração de políticas públicas, embora de forma tímida e sem o devido reconhecimento, (participante-**PX**, entrevista 2022, 01 Dezembro).

Para **PY**⁸, há envolvimento mas não nas demissões necessárias:

Quanto a formulação de políticas (inclusão social), acho que registam-se alguns progressos, mas suspeito que isto é feito tão-somente por desejo cosmético isto é para cumprir com comandos meramente programáticos mas em termo reais e profundamente sincero não há cometimento político sobre a matéria. Relativamente a implementação as coisas estão muito más. Não há claramente interesse nem esforço para envolvimento da sociedade civil salvo raras excepções área da saúde por exemplo regista significativos avanços, (**PY** 2022, 02 Dezembro).

Com isto é possível perceber que não há interesse em envolver a OSC nos processos de formulação e implementação das políticas públicas por parte dos gestores governamentais. Esta ideia, também é suportada por **PZ**⁹ que considera que:

Na perspectiva legal, as OSC têm espaço para participarem na formulação e implementação das políticas públicas, desde o nível local até central. A Constituição da República e a Lei dos Órgãos Locais de Estado abrem espaço para isso. O problema está na prática, infelizmente a participação da SC é folclórica, quando são envolvidas é só para o *inglês ver*. Isto é, só

⁷ **PX** gestor de projecto na *ActionAid* é uma organização não-governamental nacional, membro afiliado 42 da Federação Internacional *ActionAid*, que trabalha para o alcance da justiça social, igualdade de género e erradicação da pobreza. Entrevistado no dia 01 de Dezembro de 2022 (11h e 30min).

⁸ **PY**- AMVIRO- Associação Moçambicana para as Vitimas de Insegurança Rodoviária. Entrevistado no dia 02 de Dezembro de 2022 (8h e 30min).

⁹ **PZ**. Gestor de um OSC e Consultor de Projectos de Desenvolvimento. Entrevistado no dia 02 de Dezembro de 2022 (11h e 40 min)

para o cumprimento da lei, sobretudo ao nível local (**PZ**, 2022, 02 Dezembro).

Quanto aos progressos os entrevistados consideram que nos últimos tempos, houve alguns avanços:

Registaram se alguns progressos, temos o caso da aprovação das leis que abrem espaço para a participação da SC. Estes também readaptaram-se as novas realidades tendo criado condições para conquistar lugar nos processos governativos. Formas criadas variam plataformas e fóruns de ONGs de diferentes níveis e procuram se adaptar ao quadro legal nacional. Algumas OSC têm se especializados nos processos (**PZ**, 2022, 02 Dezembro).

Já para **PX** nos últimos tempos houve avanços e recuos em relação a participação da SC nos processos governativos.

Nos últimos dez anos houve um afunilamento negativo da actividade cívica em Moçambique. E isso fez com que as perseguições fossem mais severas Houve grandes vitórias na advocacia que se traduziu na aprovação pela AR da Lei que penaliza os casamentos e uniões prematuras, por exemplo. A luta pelo não pagamento das dívidas ocultas e pela responsabilização (**PX**, entrevista 2022, 01 Dezembro).

É possível perceber que as OSC têm vindo a registar progresso no que concerne ao seu envolvimento (participação na formulação das políticas públicas), esses progressos são resultados da aprovação de algumas leis que obrigam os gestores governamentais a envolver diferentes actores sociais nos processos governativos. No entanto a desconfiança por parte do governo do dia em relação a agenda das OSC, tem limitado a participação activa destas. Outra situação que fragiliza a participação das OSC, tem a ver com as dificuldades que elas mesmas apresentam:

Falta de *knowhow* específico, muitas das organizações têm os seus planos estratégicos desenhados para satisfazer interesses da ocasião. Não se especializaram em áreas concretas e querem fazer um pouco de tudo. Segundo desafio e a competição, a gestão interna e a sabotagem entre elas. Falta de uma visão conjunta e uma capacidade de ligar processos - muito protagonismo (**PX** entrevista 2022, 01 Dezembro).

Para **PY** (2022), a falta de recursos financeiros, tecnológicos e outros materiais para suportar acções estruturadas e sustentáveis, constituem barreira para a participação activa das OSC. E **PZ** desafia as OSC a serem mais unidas para conquistarem mais espaços que são atribuídos pela legislação e outros instrumentos já conquistados.

A criação de blocos e coligações para permitir maior participação nos processos governativos. Procurarem focarem-se na especialização, o que lhes dará mais experiencia que permitirá criarem ideias e modelos capazes

de ajudar a melhorar a forma de agir e ajudar a melhorar os processos governativos. Também devem melhorar na educação cívica dos cidadão para estes conhecem cada vez mais os seus direitos, deveres e desta forma, poderem participar activamente na governação. (PZ 2022, 02 Dezembro).

Com estas informações é possível perceber que as organizações da sociedade civil, precisam de trabalhar mais e não só reclamar que os espaços de participação nos processos governativos estão fechados. A existência das leis que abrem espaços para o envolvimento das OSC precisam ser complementadas com acções arrojadas por partes destes para que a sua participação seja efectiva.

Conclusões

A aprovação da nova Constituição da Republica em 1990, em substituição da primeira que vigorou na primeira República (de 1975), que tinha como característica principal, a centralização dos processos governativos, abriu espaço para que as decisões sobre processos governativos (formulação e implementação das políticas públicas) envolvessem outros actores para além dos governantes. A constituição de 2018 no artigo 78, estabelece espaço para formação de organizações sociais (Organizações da Sociedade Civil) e define as atribuições destas. Como é o caso de “promoção da democracia e participação dos cidadãos na vida política”. A Lei 8/2003 e o respectivo regulamento Decreto 11/2005, são outros instrumentos legais que estabelecem os mecanismos de participação das OSC nos processos governativos.

Quanto a participação das organizações da sociedade civil na formulação das políticas públicas em Moçambique, ainda não é efectiva pois, mesmo havendo instrumentos legais que obrigam os gestores governamentais a envolver estas organizações, muitas vezes são excluídas. Essa exclusão é resultado da desconfiança que os gestores governamentais têm em relação aos objectivos da OSC. Estes quando fazem alguma pressão em relação alguma política pública, têm sido considerados como seguidores de agendas externas, devido a ligação que estes têm com organizações internacionais (financiadores e doadores).

Nos casos em que são envolvidas, têm sido meramente para legitimação dos processos perante parceiros de cooperação. Segundo as fontes consultadas, bibliográficos assim com através de entrevistas, foi possível perceber que quando são envolvidos, acontece principalmente nos primeiros estágios de formulação das políticas

António José Mathonhane, *Participação da sociedade civil na formulação e implementação das ...* públicas, através dos processos de auscultação e não acontece o mesmo nos estágios subsequentes do ciclo de políticas públicas.

O fraco envolvimento das OSC, para além das razões já apresentadas, também existem muitos factores internos como são os casos de falta de conhecimentos específicos (especialização) em relação a determinados assuntos, falta do pessoal qualificado, recursos financeiros e tecnológicos necessários para que haja uma participação activa nos processos governativos. Havendo, portanto, necessidade de estes, se potenciar através da criação de condições para garantir sustentabilidade, bem como estabelecimento de parcerias ou criação de mais coligações para conquistar cada vez mais o espaço.

A criação de instrumentos legais constitui uma das grandes oportunidades para a participação das organizações da sociedade civil na formulação das políticas públicas em Moçambique. Também registaram-se alguns progressos pois o governo embora fraco, tem envolvido as OSC nesses processos e estas também tem criado condições para ganharem espaço e participar nesses processos. Havendo portanto ainda grandes desafios, abertura da parte dos gestores governamentais, conquista e reforço nos espaços já conquistados pelas OSC em Moçambique.



Referências bibliográficas

- Adolfo, M. P. (2016). *Políticas públicas de desenvolvimento: Um olhar sobre o PERPU com estratégia de empoderamento da mulher na cidade de Lichinga*. 2012/2014. Moçambique, Lichinga: dissertação de Mestrado. Universidade Católica de Moçambique. Faculdade de Gestão de Recursos Florestais e Faunísticos, Lichinga.
- Alcântara, J. P. (2021). A Formulação de Políticas Públicas e a Instrumentalização necessária para sua implementação e a acompanhamento. *Caderno da Escola Superior de Gestão Pública, Política, Jurídica e Segurança. Paraná, V.4, Número 1*, pp. 65-100.
- Azevedo, H. A. M. A, Nhantumbo S. & Banze, E. (2017). Políticas públicas e o desenvolvimento do turismo em Moçambique: Análise da implementação do plano estratégico do Município de Inhambane (2009-2019). *GEO UER*. Rio de Janeiro n. 30, pp. 253-270.
- Cambrão, P. C. (2018). Papel da sociedade civil em prol da boa governação - o caso de Moçambique. *Sociologia: Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto-Portugal*, Porto, V. 36, pp. 71-95.

JOINT. (2015, Setembro). III Conferência Nacional da Sociedade Civil em Moçambique.

Relatório final. pp. 1- 43, Maputo.

MASC. (n.d.). *Manual de formação: Manual de advocacia de governação*. Maputo.

Mecanismo de Apoio à Sociedade Civil. (2010). *Manual de monitoria da governação*.

Maputo: MASC.

Moçambique. Lei 8/2003, *Lei dos Órgãos Locais de estado*. (2003, Marco 27). Maputo:

Assembleia da República.

Moçambique. Constituição da República. (2018, Junho 12). *Lei da Revisão pontual da*

Constituição da República de Moçambique. Maputo: Assembleia da República.

Moçambique. Decreto 11/2005. (2005, Junho 10). *Regulamento da Lei dos órgãos locais*

de estado. Moçambique, Maputo: Assembleia da República.

Moçambique. Embaixada de França em Moçambique. (2005). As organizações da

sociedade civil em Moçambique. *Actores em movimento*, Maputo.

Mulando, F. J. (2007). O papel das Organizações da Sociedade Civil na formulação das

políticas públicas em Moçambique: Caso do G20 e o PARPA II. *Desafios Para*

Investigação de Ciências Sociais em Moçambique- Maputo.

Prodanov, C. C.; Freitas, C. C. (2013). *Metodologias de trabalho científico. Métodos e*

técnicas de trabalho académico. 2.ed. São Paulo: Editoras Atlas.

Simione, A. A. (2015). *Estado, conjunturas actuais e políticas públicas de Moçambique*.

São Paulo, Claretiano.

Zanella, L. C. (2013). *Metodologia de pesquisa*. 2.ed. Florianópolis: Departamento de

Ciências de Administração/UFSC.

Recebido em: 01/03/2023

Aceito em: 17/06/2023

Para citar este texto (ABNT): MATHONHANE, António José. Participação da sociedade civil na formulação e implementação das políticas públicas em Moçambique: oportunidades e progressos. *Njinga & Sepé: Revista Internacional de Culturas, Línguas Africanas e Brasileiras*. São Francisco do Conde (BA), vol.3, nº2, p.317-331, jul./dez. 2023.

Para citar este texto (APA): Mathonhane, António José. (jul./dez.2023). Participação da sociedade civil na formulação e implementação das políticas públicas em Moçambique: oportunidades e progressos. *Njinga & Sepé: Revista Internacional de Culturas, Línguas Africanas e Brasileiras*. São Francisco do Conde (BA), 3 (2): 317-331.